

INTERESSADA: ESCOLA METROPOLITANA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PAULISTA/PE

ASSUNTO: REcredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na Modalidade Presencial

RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES

PROCESSOS Nºs 94 e 95/2015 *Publicado no DOE de 12/03/2016 pela Portaria SEE nº 1200/2016, de 11/03/2016*

**PARECER CEE/PE Nº 008/2016-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/02/2016*

---

## I – RELATÓRIO:

Através do ofício nº 03/2015, de 26/03/2015, a coordenadora pedagógica da Escola Metropolitana de Técnico em Enfermagem, Paulista/PE, mantida pela sociedade empresarial M N E Educação Profissional Ltda ME, localizada na Travessa Braz Marques de Pinho Seabra, nº 744, Centro, Paulista, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE – o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do ofício nº 13/2015 datado de 13 abril, constante dos autos do Processo nº 095/2015, peticionou também, Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial. Para justificar o Recredenciamento da Instituição e a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem a instituição apresentou a documentação infracitada acostada nos autos dos processos nºs 094/2015 e 095/2015:

### I – Documentação relativa ao REcredenciamento – Processo nº 094/2015:

- Ofício nº 03/2015 de 26 de março de 2015;
- Alteração contratual da mantenedora M N E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME;
- Certidões públicas: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Detalhamento do extrato de Parcelamento Simplificado de Contribuições Previdenciárias em 24 parcelas, sendo 09 (nove) pagas e 14 (quatorze) restantes não pagas;
- Ofício indicando o Curso Técnico em Enfermagem como ofertado pela Escola;
- Regimento Escolar;
- Proposta Pedagógica;
- Contrato de locação do imóvel;
- Declaração institucional de atendimento às exigências de acessibilidade;
- Plantas do imóvel com Anotação de Responsabilidade Técnica-ART;
- Alvará de localização e funcionamento;
- Relatório da Secretaria Executiva de Educação Profissional-SEEP/PE;
- Cópia alterada do Regimento Escolar;
- Cópia alterada da Proposta Pedagógica;
- Política de Remuneração e de Qualificação de Pessoal docente, técnico e administrativo.

## II - Documentação relativa ao pedido de AUTORIZAÇÃO – Processo nº 095/2015:

- Ofício nº 13/2015 de 13 de abril de 2015;
- Cópia do Ato de Credenciamento da instituição;
- Certidões públicas: CNPJ C Nº 09.176.075/0001-00, Regularidade do FGTS, detalhamento do extrato de Parcelamento Simplificado de Contribuições Previdenciárias em 24 parcelas, sendo 09 pagas e 14 parcelas restantes não pagas;
- Plano de Curso de Técnico em Enfermagem;
- Detalhamento do extrato de Parcelamento Simplificado de Contribuições Previdenciárias com parcelas pagas até janeiro/2016.

Os processos nº 094/2015 e nº 095/2015 foram encaminhados à Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP – em 26/06/2015 para as providências de vistoria *in loco* nas instalações da demandante. Para o Recredenciamento foram designadas para a Comissão de Avaliação as técnicas da SEEP/PE Valdelice Áurea de Araújo Siqueira e Selma Nunes da Silva. Para a concessão de Autorização de Curso foram designados Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Coordenadora), Sérgio de França Silva (Especialista Docente) e Selma Nunes Silva dos Santos (Técnica da SEEP). Em 14/10/2015 os processos nº 094/2015 e nº 095/2015 retornaram da SEEP com os respectivos Relatórios da Comissão de Avaliação *in loco*, acrescidos de anexos.

**II – ANÁLISE:**

Do Recredenciamento – Processo nº 094/2015 - a documentação acostada nos autos foi preliminarmente analisada pelo conselheiro relator que considerou o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica elaborados de acordo com os padrões técnicos e parâmetros legais, o que foi ratificado pela Comissão de Avaliação.

O Plano de Capacitação dos Docentes apresentado foi atualizado pela Escola Metropolitana de Técnico em Enfermagem e tem como objetivo promover a melhoria da qualidade das atividades docentes, estabelecendo condições de aprofundamento e aperfeiçoamento.

O Plano de Remuneração Docente classifica os professores em 03 (três) níveis funcionais, dispostos gradualmente de acordo com a titulação acadêmica: graduação, pós-graduação e mestrado.

A dimensão Estrutura Física de acordo com o Relatório da Comissão de Avaliação compreende: recepção, diretoria, sala de coordenação, secretaria, sala de professores, biblioteca com espaço físico adequado, climatizada e com acervo bibliográfico para atender a demanda do curso pretendido, Laboratório de Informática com sete computadores, Laboratório de Enfermagem equipado, dois sanitários (masculino e feminino) e um sanitário adaptado para cadeirante, cinco salas de aula com capacidade para atendimento entre 25 (vinte e cinco) e 35 (trinta e cinco) estudantes.

O prédio atende às condições de acessibilidade de acordo com a Lei Federal nº 10.098/2000.

Da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Processo nº 095/2015 - a dimensão pedagógica estabelecida no Plano de Curso preconiza:

**I. Justificativa** – a expansão do polo médico de Pernambuco, o crescimento e diversificação dos planos e seguros de saúde, a ampla municipalização dos serviços e da gestão ambulatorial e hospitalar do SUS, a difusão do modelo assistencial do Programa de Saúde da Família – PSF – e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS. Neste contexto, a Escola Metropolitana de Técnico em Enfermagem foi criada para atender a demanda crescente por profissionais Técnicos em Enfermagem no município de Paulista e cidades circunvizinhas, na perspectiva de contribuir para a melhoria da assistência à saúde da população.

**2. Objetivos** – atender alunos egressos do ensino médio ou matriculados na segunda série desta etapa, que carecem de uma formação profissional mais consistente na área de enfermagem, para enfrentamento aos desafios científicos e técnicos do mundo do trabalho.

**3. Requisitos de acesso ao curso** – concomitante a quem esteja matriculado na segunda série do ensino médio e subsequente a quem já tenha concluído esta etapa ou equivalente.

**4. Perfil profissional de conclusão dos egressos do curso** - os profissionais do curso Técnico em Enfermagem poderão integrar equipes com possibilidades de desenvolverem, sob a supervisão do Enfermeiro, ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades individuais e coletivas de saúde, determinadas pelo processo gerador de saúde e doença.

**5. O Estágio Curricular Supervisionado** – é de natureza obrigatória, totalizando 600 horas com obrigatoriedade de 100% de assiduidade, e será desenvolvido por meio de atividades práticas em Hospitais e/ou Unidades Básicas de Saúde.

**6. Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores** – “As competências decorrentes de conhecimentos e experiências anteriores serão adequadamente avaliadas e reconhecidas, individualmente, aluno por aluno, por profissionais habilitados e sob a responsabilidade técnica da Escola Metropolitana de Técnico em Enfermagem e registradas nos certificados de conclusão do curso observando-se o que preceitua a Lei Federal nº 9394/1996”.

**7. Critérios de Avaliação da Aprendizagem** – Para efeito de promoção, o aluno será avaliado quanto ao rendimento escolar e à assiduidade e será considerado aprovado, quando obtiver, ao final do curso, nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada componente curricular e obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos componentes da matriz curricular e frequência integral ( 100% ) da carga horária de 600 (seiscentas ) horas previstas para o estágio curricular supervisionado obrigatório.

**8. Quantitativo de alunos por turma** - o número máximo previsto é o de 50 (cinquenta) alunos por turma;

**9. Integralização da Habilitação** – a carga horária da Habilitação Técnica de nível médio em Enfermagem será integralizada no período de 24 (vinte e quatro) meses, para os três turnos, com limite máximo de cinco anos para conclusão do curso.

**10. Organização Curricular do Curso** - a Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem está subdividida em 04 (quatro) módulos. O módulo I com 300 horas, o módulo II com 300 horas, o módulo III com 300 horas e o módulo IV com 300 horas, mais 600 horas de estágio curricular supervisionado obrigatório.

**11. Matriz Curricular:**

	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CH ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
<b>MÓDULO I</b>	Psicologia Aplicada a Enfermagem	30	X
	Higiene e Biossegurança	45	X
	Anatomia e Fisiologia Humana	75	X
	Microbiologia e Parasitologia	75	X
	Legislação e Ética Profissional	30	X
	Português Técnico	45	X
	<b>CH Módulo I</b>	<b>300</b>	<b>X</b>
<b>MÓDULO II</b>	Fundamentos da Enfermagem	120	100
	Farmacologia	30	X
	Nutrição e Dietética	30	X
	Enfermagem em Clínica Médica	120	80
	<b>CH do Módulo II</b>	<b>300</b>	<b>180</b>

<b>MÓDULO III</b>	Políticas de Saúde	30	50
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	120	80
	Enfermagem em Materno Infantil I	80	80
	Administração em Enfermagem	30	X
	Enfermagem em Saúde Mental	40	50
	<b>CH do Módulo III</b>	<b>300</b>	<b>260</b>
<b>MÓDULO IV</b>	Enfermagem em Materno Infantil II	90	80
	Enfermagem em Oncologia	60	X
	Enfermagem em Gerontologia	60	40
	Enfermagem em Urgência e Emergência	45	40
	Enfermagem em UTI	45	X
	<b>CH do Módulo IV</b>	<b>300</b>	<b>160</b>
	<b>CH TOTAL DO CURSO</b>	<b>1200</b>	<b>600</b>

**III – VOTO:**

Com base no exposto e analisado, considerando as condições formais, legais e estruturais da Escola Metropolitana de Técnico em Enfermagem, mantida pela sociedade empresarial M N E Educação Profissional Ltda ME, localizada na Travessa Braz Marques de Pinho Seabra, nº 744, Centro, Paulista/PE, voto favoravelmente:

**01.** Pelo Recredenciamento da Escola Metropolitana de Técnico em Enfermagem para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme Resolução CEE/PE nº 01/2013, retroativo a 30 de março de 2015.

**02.** Pela Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, sem saídas intermediárias e estágio curricular supervisionado obrigatório, por um prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2016.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente  
 REGINALDO SEIXAS FONTELES - Relator  
 HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO  
 CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
 EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
 MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS  
 MARIA IÊDA NOGUEIRA  
 RICARDO CHAVES LIMA

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de fevereiro de 2016.

Maria Iêda Nogueira  
Presidente